



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA
2ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Térreo, Jardim Santa Isabel
- CEP 06850-850, Fone: (11) 4666-7277, Itapecerica da Serra-SP - E-
mail: itapecerica2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30 as 19h00

**EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA E
INTIMAÇÃO DO EXECUTADO**

Processo Físico nº: 0008848-02.2010.8.26.0268
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Requerente: Nova Era Ferro e Aço para Construção Ltda
Requerido: Osvaldo de Camargo

EDITAL DE 1ª e 2ª Hasta do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s OSVALDO DE CAMARGO, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, PROC. Nº 0008848-02.2010.8.26.0268, que Nova Era Ferro e Aço para Construção Ltda (exequente) move contra Osvaldo de Camargo (executado). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Alena Cotrim Bizzarro, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em 1º Praça com abertura em 07 de abril de 2015 às 14:00 horas e encerramento no dia 10 de abril de 2015 as 14:00 horas, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 30 de abril de 2015 as 14:00 horas, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, os bens: 01) *UM VEÍCULO MARCA/MODELO FORD 14.000, COR VERMELHA, PLACA BYD-7333/SP, ANO/MODELO 1987, CHASSI LA7SGG48557, RENAVAL 370287479, avaliado em R\$: 32.189,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais) em 06/2013. Endereço: Estrada dos Pratas, 63 – São Lourenço/SP. CONDIÇÕES DE VENDA: a) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; b) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC), e em caso de devolução, serão deduzidas as despesas incorridas. e) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); f) o auto de arrematação será*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA
2ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Térreo, Jardim Santa Isabel
- CEP 06850-850, Fone: (11) 4666-7277, Itapecerica da Serra-SP - E-
mail: itapecerica2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30 as 19h00

assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **g)** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 625/2009); **h)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo através de depósito na conta especificada pelo mesmo. Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos. Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem ou do maior lance ofertado a cargo da executada. O prazo de 5 dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **Pelo presente edital fica o executado devidamente intimado da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Daço e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 19 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**